



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR RENATO PIRES BERGER (PRD)

PROJETO DE LEI Nº ____/2024	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. RENATO BERGER (PRD)	EMENTA "Reconhece de utilidade pública ASSOCIAÇÃO MAIS CIDADANIA PIAUI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública, **ASSOCIAÇÃO MAIS CIDADANIA PIAUÍ**, com sede na Av união, Nº 2945, sala -01- Bairro Memorare, CEP 64.009-500, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ nº 09.371.067/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de Fevereiro de 2024.


Ver. RENATO PIRES BERGER
(PRD)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO MAIS CIDADANIA PIAUI, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº09.371.067/0001-07, com sede nesta cidade.

Cumpre salientar que o instituto encontra-se, exercendo seus objetivos, finalidades e atribuições, prestando relevantes contribuições ao Município de Teresina, especialmente, na área de defesa de direitos sociais; regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, organizações ligadas à cultura à arte, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dentre outras.

Dessa forma, apresento a presente proposição para sua apreciação, na expectativa de apoio e aprovação dos nobres pares.

Ver. **RENATO PIRES BERGER**
PRD





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RIO GRANDE DO PIAUÍ - AARGPI

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 11 (onze) de março de 2007 (dois mil e sete), na cidade de Teresina Piauí, conforme assinaturas constantes no livro de Atas, foi oficialmente aberto a Assembléia Geral de criação da **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RIO GRANDE DO PIAUÍ - AARGPI**, com sede, domicilio e fora na cidade de Teresina Piauí, com duração indeterminada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos, João Correia da Silva e para secretaria Marisa Correia da Silva e Maria do Livramento da Silva. Agradecendo a sua indicação o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de Estatuto, que depois de analisado e modificado, procedeu-se a votação tendo sido aprovado por unanimidade. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para a inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 11 (onze) de março de 2007 (dois mil e sete) até 11 (onze) de março de 2010 (dois mil e nove) os diretores: JOÃO CORREIA DA SILVA Diretor Presidente, como Diretor Vice Presidente, AMAURY CORREIA DA SILVA, Diretor Secretario Geral Allisson Coelho Cipriano, Diretora Financeiro Marisa Correia da Silva, Diretor para Assuntos Jurídico Marcos Vinícios Cipriano Coelho, Secretaria de Comunicação José Wilson da Costa Feitosa, Diretor para Eventos Francisco da Chagas da Costa Medrado, Suplentes: Wilson Correia da Silva, Valdomiro Costa Feitosa, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Durante a Assembléia foi realizada também a eleição para o Conselho Fiscal. Sendo empossado juntamente com o Conselho Diretor, ficando como membros efetivos: Fábio Miranda Feitosa, Claudimar Costa e Silva, Evaldo Quintino de Sousa. Suplentes: Robson da Costa e Silva e Marlon da Costa Feitosa. Após a posse. Nada mais tendo para ser tratado, a presidente deu como encerrado a Assembléia Geral e eu MARISA CORREIA DA SILVA, lavrei e assinei a presente Ata, seguido da assinatura do presidente dos trabalhos, diretor, conselheiro e demais presente. Teresina 11 de março de 2007.

MARISA CORREIA DA SILVA

JOÃO CORREIA DA SILVA

AMAURY CORREIA DA SILVA

ALLISSON COELHO CIPRIANO





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RIO GRANDE DO PIAUÍ - AARGPI - TRIÊNIO 2022/2025

HC MICROFILMADO
SOB Nº 8113
SERVENÇA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-Piauí



As quatorze horas e trinta minutos do dia 05 (cinco) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se em assembleia geral da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RIO GRANDE DO PIAUÍ - (AARGPI) CNPJ. 09.971.067/0001-07, localizada na Quadra - 36 Casa - 09 - Cep: 64010-120 - Teresina Piauí - PI. Teve início a Assembleia Geral, pelo Presidente da assembleia João Correia da Silva, secretariado por Camyle Alves Alencar. O Presidente apresentou a pauta de acordo com o Estatuto da Instituição: Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio 2022 a 2025; passando a ordem do dia, iniciaram-se os debates. Marisa Correia da Silva argumentou sobre a importância da eleição para a Entidade. Após a argumentação, as pautas foram aprovadas por unanimidade, em seguida, iniciou-se a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2022 - 2025, foi deliberado o tempo para as inscrições das chapas para concorrer à eleição de acordo com o estatuto, depois do momento das inscrições, foi inscrito apenas uma chapa. Foram registradas 19 pessoas aptas a votar, todos os credenciados votaram e assinaram a lista de votação. A eleição foi encerrada às 18:00h. Após isto, a urna foi aberta, na presença dos credenciados e os votos apurados. Foram contabilizados (19) (dezenove) votos, tendo sido contados 19 (dezenove) votos para a Chapa única. Assim, o presidente da Comissão Eleitoral, em vista do resultado, declarou eleita a Chapa Única à diretoria da Associação de Amigos do Rio Grande do Piauí, para o período de 2022 a 2025, tendo início a gestão da mesma, no dia 05 de janeiro de 2022, final de sua gestão no dia 05 (cinco) de janeiro de 2025. A chapa eleita ficou composta por: **Marisa Correia da Silva (Diretor Presidente)**, brasileira, casada, Contadora, nascida em 16.12.1982, natural de Rio Grande do Piauí, CPF: 009.206.503-17, RG: 2.045.419/SSP/PI, residente e domiciliada em Teresina Piauí, no Conjunto José de Almeida Neto - Quadra - 36 Casa - 09 - CEP: 64.010-120, Teresina Piauí. **Caio Ronnery Borfim de Sousa (Vice-Presidente)**, brasileiro, casado, Professor, nascida em 16.12.1982, natural de Rio Grande do Piauí, CPF: 009.206.503-17, RG: 2.045.419/SSP/PI, residente e domiciliada em Teresina Piauí, no Conjunto José de Almeida Neto - Quadra - 36 Casa - 09 - CEP: 64.010-120, Teresina Piauí. **Lindalva Pereira de Macedo (Diretora Financeiro)** brasileiro, solteiro, profissão (Estudante), nascido (a) em 17/02/1973, natural de Rio Grande - PI, CPF Nº. 845.832.663-91, RG. Nº. 1.876.280 - SSP-PI residente e domiciliado (a) em Teresina - Piauí, no Residencial Nova Teresina Quadra 35 Casa 07 Cep: 64067-700. **Joseane Maria de Araújo Rufino Pessoa de Albuquerque (Secretária Geral)**, brasileira, casada, piauiense, antropóloga pesquisadora, nascida em 24.05.1982, CPF 650.863.333-34, RG 10.070.095 SDS/PE, residente e domiciliada em Teresina-Piauí, no endereço: Rua Dora de Oliveira, nº810, Bairro Monte Castelo, CEP 64.016-210, Teresina Piauí. **José Maria Gomes de Freitas (Diretor Jurídico)**, brasileiro, solteiro, profissão (professor), nascido em 30.08.1969, natural de Piracuruca Piauí, CPF: 287.460.153-53, RG. 769.728 - SSP-PI, residente e domiciliado na Quadra- 211 - Casa - 05 - Bairro Dirceu II - Cep: 64078-160. **Maria Nazaré Pereira de Macêdo (Diretora de Cultura)** brasileiro, solteiro, profissão (Técnica em Contabilidade), nascida em 20.04.1964, natural de Rio Grande - PI, CPF. 751.203.723-68, RG. 732.134-SSP-PI, residente e domiciliado (a) em Teresina - Piauí, Rua Glauber Rocha, 1536, Bairro: Parque Alvorada-Teresina-PI. **José João Maciel (Diretor de Comunicação)**, brasileiro, União Estável, Jornalista, nascido em 3.1.1961, natural do Rio de Janeiro, CPF: 834076857-34, RG: 4727749/SSP/PI, domiciliado na Rua Eliseu Martins, 2074, apto. 301, Centro, CEP: 64.000-905, Teresina Piauí. **Adriano Santos de Sousa (Diretor de Esporte)** brasileiro, profissão (Treinador); nascido em 16/11/1973, natural de Teresina Piauí, CPF 70990131300, RG 1342263 SP/PI, residente e domiciliado no Bairro São Joaquim - Conjunto São Joaquim, Quadra-38, casa-01 Cep: 64004-215 - Teresina Piauí. Que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Durante a assembleia foi realizada também a eleição para o Conselho Fiscal. Sendo empossados juntamente com o Diretoria, ficando como membros efetivos: **Judith Moura Pessoa - (Conselho Fiscal)**, brasileira, casada, nascida em 26.09.1980, natural de Teresina Piauí CPF: 966.858.833-91, RG. 2228789 - SSP-PI, residente e domiciliado (a) em Teresina - Piauí, na Av. Batalha 2928 - Cond. Vila Poty Bl-01 Aptº: 301 Bairro Real Copagri Cep: 64.007.600. **Marcos Antonio Rodrigues Leandro - (Conselho Fiscal)** - brasileiro, casado, profissão (autônomo), natural de Teresina Piauí - PI, em 01/12/1979 CPF: 660.514.013-34, RG: 2.129.534 - SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina no Conjunto Residencial Prado Junior, Quadra - 16ª - Casa003 - Bairro - Aroeira - CEP: 640011-630 - Teresina Piauí. **Tamyres Pereira Costa - (Conselho Fiscal)** - brasileira, casado, profissão (autônomo), natural de Luzilândia Piauí - PI, nascida em 23.08.1987, CPF: 026.323.003-12, RG: 5.846.049 - SSP-PI, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Prado Junior.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



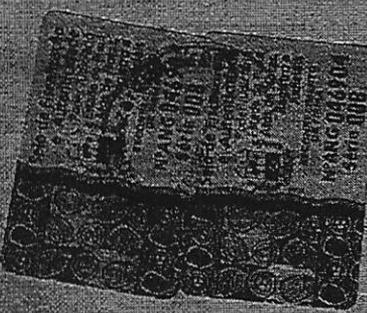
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Sel. Teodoro Pacheco, nº 1047, Centro, Teresina - PI
 Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788
 Mame Amélia Martins Atanjo de Azeiteiro, Tabelião
 APRESENTADO NO REPROTOCOLO E REGISTRADO EM
 P. JURÍDICA
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO SOB N.º
 TERESINA

[Handwritten Signature]

TERESINA - PI
 Escritório Compromissada
 Franca de F. R. de Carvalho



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Sel. Teodoro Pacheco, nº 1047, Centro, Teresina - PI
 Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788
 Mame Amélia Martins Atanjo de Azeiteiro, Tabelião
 APRESENTADO NO REPROTOCOLO E REGISTRADO EM
 P. JURÍDICA
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO SOB N.º
 TERESINA

[Handwritten Signature]

TERESINA - PI
 Escritório Compromissada
 Franca de F. R. de Carvalho



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Sel. Teodoro Pacheco, nº 1047, Centro, Teresina - PI
 Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788
 Mame Amélia Martins Atanjo de Azeiteiro, Tabelião
 APRESENTADO NO REPROTOCOLO E REGISTRADO EM
 P. JURÍDICA
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO SOB N.º
 TERESINA

[Handwritten Signature]

TERESINA - PI
 Escritório Compromissada
 Franca de F. R. de Carvalho

TERESINA - PI
 Escritório Compromissada
 Franca de F. R. de Carvalho
 SOB N.º
 MICROFILMADO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.371.067/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAIS CIDADANIA PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MAIS CIDADANIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV UNIAO	NÚMERO 2945	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------	----------------	------------------------

CEP 64.009-500	BAIRRO/DISTRITO MEMORARE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROF.CORREIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (86) 9917-0091
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 11:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ASSOCIAÇÃO MAIS CIDADANIA PIAUÍ

Endereço: Avenida União, 2945, Sala – 01, Bairro Memorare, CEP: 6400-500
E-mail: maiscidadania2016@gmail.com

CAPITULO I

Artigo 1º. A Mais Cidadania Piauí, designada Associação Mais Cidadania Piauí, CNPJ nº 09.371-067/0001 – 07, fundada em 11 de março de 2007 é uma associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter organizacional filantrópicos assistencial, promocional, recreativa, educacional, social, esportiva, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigem independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça cor ou crença religiosa, regendo-se por este estatuto com sede e foro na cidade de Teresina Piauí na Avenida União, 2945, Sala – 01, Bairro Memorare, CEP: 6400-500.

CAPITULO II DA FINALIDADE

Artigo 2º. Tem por finalidade:

A - Promover a assistente social beneficente nas áreas de educação, cultura, esporte, meio ambiente, saúde, infância, adolescente, adultos e pessoas carentes;

B - Difundir atividades educativas, culturais, esportivas e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos de Treinamento, editando publicações e vídeos, processamento de dados, assessoria técnica no campo ambiental, educacional, sociocultural e esportivo, bem como, comercialização de produções de vídeos serviços, assessoria, programa de informática, camisetas, adesivo, material destinado a divulgação e informação sobre os objetivos da Associação Mais Cidadania Piauí, desde que o produto dessa comercialização reverta-se inteiramente para realização desses objetivos;

C – Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre diferentes segmentos, participando junto a outras entidades de atividades que visam interesse comum;

D – Manter intercâmbio com outras entidades que tenham o mesmo objetivo;

E – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

F – Atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de:

- a) Educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio;
- b) Assistência social e adolescente

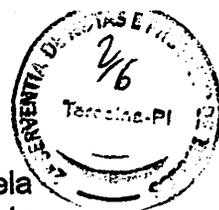
Parágrafo único – Na área de educação e aprendizagem profissional, destaque para o Programa Jovem Aprendiz. No Programa de Estágio como agente de integração empresa escola.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Artigo 3º. A Associação poderá ter um rendimento interno que é aprovado pela Assembleia geral disponibilizará o seu funcionamento em qualquer Unidade da Federação Brasileira que se fizerem necessárias.

Artigo 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá organizar-se em tantas unidades prestação de serviço quando se fizerem necessárias que pode ser construída em assembleia geral.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º. A duração do mandato da diretoria executiva Eleita será de 3 (três) anos podendo a mesma ser reeleita com mandato para igual período.

Artigo 6º. Compete a direção da diretoria executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) executar os seguintes planos e atividades da associação.

Artigo 7º. A entidade será dirigida pelos órgãos:

- a) Assembleia geral
- b) Diretoria Executiva

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão é o órgão Supremo da entidade constituída por membros em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 9º. A assembleia geral será convocada pelo presidente e pela maioria dos membros se ocorrerem em grave e urgentes motivos.

Artigo 10º. A assembleia geral reunir-se e deliberará:

- a) A assembleia Geral reunir-se-á a cada 60 dias no domingo de mês às 14 horas em local definido no início do ano quando feita a programação anual, sendo sempre com aprovação absoluta.
- b) Sobre os relatórios e as contas da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral extraordinária será convocada sempre que se tenha matéria relevante e/ou urgente para deliberar;
- c) Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo diretor(a) presidente e auxiliado pela secretária geral e os ocupantes de cargos sociais que estejam presentes.

Artigo 11º. Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger uma Diretoria Executiva;

II - Destituir do cargo, a qualquer tempo o diretor(a) presidente ou toda diretoria que cometer falta grave contra a entidade ou em nome desta;

III - Alterar, acrescentar ou reformar todo estatuto social da entidade;

IV- Aprovar ou não os relatórios em contas apresentadas pela presidência e diretoria;

V- Aprovar ou não a indicação de novos Associados.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-PI







CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Artigo 12º A diretoria executiva, eleita pela assembleia geral através de votação fechada, é órgão de administração da entidade compondo-se:

- A) Diretor(a) Presidente
- B) Diretor(a) Vice-Presidente
- C) Secretário Geral
- D) Diretor(a) Financeiro
- E) Secretário(a) de Cultura
- F) Diretor(a) de Assuntos Jurídicos
- G) Diretor(a) de Comunicação
- H) Diretor(a) de Esporte

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Baista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí

Artigo 13º. Compete ao diretor presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente no país ou fora dele;
- b) Proteger o patrimônio da entidade;
- c) Receber doações;
- d) Realizar mediante aprovação da assembleia geral, ou outras obrigações peculiares;
- e) Examinar e assinar com o diretor financeiro os balance da entidade;
- f) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas em sua gestão;
- g) Convocar, presidir e encerrar as reuniões da entidade;
- h) Proferir voto em caso de empate, voto Minerva;
- i) Autorizar pessoalmente ou por meio responsável, todo documento que entrar ou sair da entidade;
- j) Ser porta-voz da entidade junto aos meios de comunicações e a comunidade, informando e sobre o que for necessário sobre a entidade e com autorização da mesma.

Artigo 14º. Ao diretor vice-presidente compete substituir o diretor o presidente em sua ausência impedimento ou renúncia e auxiliá-lo quando convocado.

Artigo 15º. Ao Secretário Geral compete acompanhar o diretor presidente em todos os trabalhos da entidade, lavrar Ata da assembleia geral, arquivar e designar qualquer documento necessário além, de:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos assembleia geral;
- b) Elaborar experiente, crônicas de tudo que se estejam relacionados com a entidade.

Artigo 16º Compete ao diretor(a) financeiro(a)(tesoureiro(a)):

- a) Coordenar todos os trabalhos da entidade autorizado pelo presidente;
- b) Responder pelas Finanças da entidade;
- c) Assinar todos os documentos de caráter financeiro, como cheques de recebimento e toda a movimentação financeira da entidade;

Artigo 17º. Compete ao diretor jurídico, assessorar as ações da entidade junto as entidades pertinentes.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Artigo 18º Compete ao diretor de comunicação, relatar, divulgar e promover a associação entre sócios e manter a sociedade informada das ações promovidas pela entidade.

Artigo 19º. Compete ao diretor de esporte, realizar e incentivar a prática esportiva entre o sócio e a comunidade.

Artigo 20º. Compete ao diretor de Cultura, promover encontros, debates, cursos e palestra e atividades culturais, sobre temas diversos entre Associação associados e a comunidade.

Artigo 21º O Conselho Fiscal compete composto de três membros efetivo e dois membros suplentes será eleito simultaneamente ao conselho diretor da mesma assembleia geral ordinária com mandante de três (03) anos.

Parágrafo único: Os membros do conselho elegeram entre os membros o presidente do conselho fiscal.

Artigo 22º. Compete ao conselho fiscal:

- a) Auxiliar o diretor na administração da entidade;
- b) Analisar e fiscalizar as ações do Conselho diretor e prestação de contas da secretaria executivo e de mais atos administrativos e conselhos financeiro;
- c) Convocar a assembleia geral de sócio a qualquer tempo.

CAPÍTULO V DOS DIRETORES DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Artigo 23º. São direitos dos sócios:

- a) Usufruir todos os benefícios oferecidos pela entidade;
- b) Participar das atividades sócios recreativa educacional, cultural, esportivo e assistenciais;
- c) O direito de ser votado;
- d) Pedir o seu desligamento através de comunicação por escrito dirigido ao presidente;
- e) Receber a programação das atividades da associação.

Artigo 24º. São pré-requisitos e deveres dos membros:

- a) Ser brasileiros e gozar ser brasileiro e gozar de todas as regalias de cidadão;
- b) Cumprir o estatuto e o regimento interno e demais disposições da entidade;
- c) Colaborar com todos os deveres que lhe compete como assentado em cargos da diretoria;
- d) Cumprir com pagamento da anuidade em dias até o último dia do mês indicado pela assembleia geral, na conta bancária em nome da entidade do presidente e tesoureiro;
- e) Cada participante deverá desenvolver trabalhos em prol do fortalecimento da entidade, em defesa das causas que as pessoas estejam envolvidas.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Tá. nº 14143.1/PI/11





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 25º. As eleições realizar-se-ão a cada três(03) anos pela assembleia geral ordinária para escolha do diretor executiva.

- a) Para a alteração do artigo desse capítulo, a assembleia geral deverá ser convocada por boletim informativo aos associados;
- b) As eleições serão convocadas obrigatoriamente para a data anterior do término do mandato da atual diretoria executiva em exercício, ocorrendo no prazo mínimo de trinta(30) dias antes;
- c) As chapas concorrentes devem ser registradas com antecedência mínima de 10 dias antes da eleição para a avaliação dos associados em assembleia geral;
- d) As eleições serão processadas por voto direto e secreto e dela poderão participar os membros do dia com suas obrigações sociais com a entidade;
- e) Será considerado eleito a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos membros;
- f) A diretoria executiva será empossada na data do termino do mandato da diretoria atual;
- g) Em caso de empate será considerado como vitoriosa a chapa que possuir candidato mais velho, e se ainda houver empate, o presidente dará o seu voto de desempate.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Artigo 26º. Serão consideradas faltas graves passíveis de punição pela diretoria executiva, cuja pena poderá ser até o desligamento da entidade:

- a) Os membros que desacatarem as deliberações da assembleia geral da diretoria executiva ou qualquer membro no exercício de suas funções, exceto os manifestos legais;
- b) Os membros que intencionalmente prejudicar a entidade em seu patrimônio e reputação por desobediência as normas deste estatuto e regimento interno;
- c) Os associados que não comprovar o valor das contribuições por até dois(02) meses seguidos sofrerá advertência verbal por escrita.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º. os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos sócios efetivos, colaboradores de verbas a ela encaminhada por instituições financeiras financiadoras e obras educacionais, culturais, esportivas, sociais, ambientais, bem como do resultado da comercialização e serviços e produtos escrito nos artigos 2º e 5º com a sua aplicação ali estabelecida.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º. a associação não distribui lucro a qualquer título para dirigente associado ou mantenedores sobre nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas no seu objetivo social.

- a) A remuneração dos administradores, gerentes ou funcionários, quando houver, serão limitadas aos valores do praticado pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- b) Após a provação deste estatuto, o mesmo passará produzir efeito a partir desse registro e publicidade junto ao cartório de registro civil de pessoas jurídicas, conforme definido em legislação.

CAPÍTULO IX DAS OMISSÕES TEM

29 Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da assembleia geral.

Teresina 24 de julho de 2022.

1º OFÍCIO

Marisa Correia da Silva
Presidente
Francildo José S. Sousa
Advogado

Francildo José S. Sousa
Advogado
OAB/PI: 12.104

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica Contato: (66) 3421-7513 - tabjg.com.br - tabjg@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARISA CORREIA DA SILVA NO DOCUMENTO ESTATUTO, EM TEST. DA VERDADE DOU.FE. Teresina/PI, 08/05/2023 15:41:54.

SELO AET41681 - 1U2L CONSULTE EM

www.tjpi.jus.br/portalextra

Ricardo Miguel de Oliveira Cunha - Escrivente
Emol: R\$ 4,70-TJ: R\$ 0,94-MP: R\$ 0,38-Selo: R\$ 0,26-Total: R\$ 6,28

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI Av. Elias João Tajra, nº 1816 - Bairro Joazei
CEP: 64 049-300| Teresina/PI - (66) 3029-3564
2serventia@protestoteresina.com.br

RCPJ registrado sob o nº 8912 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 8824 folha(s) 145 a 145V em 29/05/2023 15:40:04.
Protocolado sob o nº 4283 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 29/05/2023 - Selo: AEV65726 - 6VBO, AEV65727 - CBTX CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Bruno Batista de Freitas Costa - Escrivente
Emol: R\$ 144,50 FERMOJUI: R\$ 28,11 MP: R\$ 11,24 Selo: R\$ 0,32 Total: R\$ 184,37



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

questões disciplinares dos docentes; e VIII - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da escola; Seção V Da Secretaria Art. 12. O cargo de Secretário será exercido por qualquer servidor da Câmara Municipal de Teresina, seja efetivo, permanente ou comissionado, com formação em nível superior, escolhido e nomeado por ato da presidência. Art. 13. Compete à Secretaria: I - realizar o atendimento ao corpo docente e discente, diretores, coordenadores, servidores, representantes públicos e privados e a sociedade em geral; II - expedir os documentos necessários ao funcionamento da Escola, tais como requerimentos, ofícios, atas, portaria, circulares, relatórios; III - organizar os documentos do arquivo da Escola; IV - efetuar todas as tarefas de escrituração escolar; e V - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo, bem como aquelas que forem designadas pela Direção da Escola; CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE Seção I Disposições Gerais Art. 14. A Escola do Legislativo "Vereador Firmino Filho" poderá dispor de corpo docente permanente, desde que obedecida a legislação na área de educação pertinente e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais, após autorizados pelo Conselho. Parágrafo único. Os servidores da Escola do Legislativo poderão integrar seu corpo docente. Art. 18. O corpo discente é constituído pelo alunos regularmente inscritos nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo. Seção II Dos Direitos e dos Deveres Art. 15. São direitos do professor: I - liberdade de cátedra; II - remuneração pelos serviços prestados; e III - receber certificado por participação nos cursos ministrados. Art. 16. São deveres do professor: I - receber certificado; e II - reportar à Coordenação Pedagógica quando for detectado algum problema no andamento dos cursos ministrados. Art. 17. São deveres dos alunos: I - ter pontualidade e assiduidade; II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar; e III - seguir as normas regulamentares da Escola. TÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO CAPÍTULO ÚNICO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Art. 18. A Escola do Legislativo "Vereador Firmino Filho" desenvolverá suas atividades por programas de capacitação profissional, dos agentes políticos e dos servidores. Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino, desde que aprovada pela Mesa Diretora. TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I DA SEDE Art. 19. A Escola do Legislativo "Vereador Firmino Filho" funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Teresina, podendo, por deliberação da Mesa, organizar e ministrar cursos, seminários ou conferências em outros locais a serem definidos pelo Conselho Consultivo. Art. 20. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida. Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições. Art. 21. Serão objetos de avaliação: I - as atividades promovidas pela Escola do Legislativo; e II - o rendimento dos alunos. Art. 22. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo 70 (setenta) pontos de aproveitamento nas avaliações, bem como frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso. Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal que estiverem matriculados em outras instituições de ensino, através de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às suas próprias regras de frequência. TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 22. A Escola do Legislativo "Vereador Firmino Filho" poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos ou para realizar pesquisas, programas, projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Teresina. Art. 23. A Escola do Legislativo "Vereador Firmino Filho" poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, cuja participação dará direito a certificado. Art. 24. O Conselho Consultivo poderá propor à Mesa Diretora a publicação de boletim de resultados dos estudos e pesquisa acerca de assuntos relacionados aos objetivos da Escola do Legislativo. Art. 25. As modificações deste Regimento Interno serão feitas mediante proposta da Direção Geral, a ser submetida ao Conselho Consultivo, por maioria de seus Membros, sendo alterado por Resolução Normativa aprovada em Plenário. Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, em conjunto com a Pre-

sidência da Câmara Municipal de Teresina. Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Ineditorial

ID: 000420375700522024

ESTATUTO MAIS CIDADANIA PIAUÍ. DENOMINAÇÃO: Associação Mais Cidadania Piauí é uma associação jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminado, CNPJ: 09.371.067/0001-07, com sede na cidade de Teresina Piauí, Estado do Piauí, Avenida União, nº 2945, Sala 01, Cep: 64009-500. **FINALIDADE:** Promover a assistência social benéfica nas áreas da educação, cultura, esporte, meio ambiente, saúde, infância, adolescente, adulta e pessoas carentes. Difundir atividades, educacionais, culturais, esportivas e científicas. Estimular parcerias entre diferentes seguimentos. Avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais nas áreas da educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio (Programa Jovem Aprendiz). **ADMINISTRAÇÃO:** Diretoria composta por: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Secretário de Cultura, Secretário, Jurídico, Secretário de Esporte e Comunicação. **FONTES DE RECURSOS:** contribuição dos sócios efetivos, colaboradores, verbas encaminhadas por instituições, etc. Registro: o Estatuto Social da Associação está devidamente arquivado na 2ª Serventia Extrajudicial e Notas e Protesto de Teresina-Pi - RCPJ registrado sob o nº 8912 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº B624 FOLHA 145 a 145V em 29/05/2023.

ID: 000420375700532024

COMUNICADO. A empresa W A DA SILVA DROGARIA LTDA, CNPJ. 43.249.235/0001-24, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, referente ao empreendimento localizado na Av. Deputado Ulisses Guimarães, Nº 12, Quadra 30 Casa B, Bairro: Promorar, Município de Teresina, Estado do Piauí.

ID: 000420375700542024

COMUNICADO. PLUSFARMA COMERCIAL DO PIAUI LTDA, CNPJ 04.083.814/0001-98 localizada na AVENIDA ZEQUINHA FREIRE, 1365, BAIRRO CAMPESTRE, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, TERESINA-PI.

ID: 000420375700552024

COMUNICADO. PLENA FARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ: 44.659.414/0001-00, localizada à Rua Castelo do Piauí, nº 3121, bairro Bom Jesus, cep: 64008-363, Teresina PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para funcionamento da farmácia neste local.

ID: 000420375700562024

COMUNICADO. MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.781.556/0001-06, localizada na Rua Marechal Dutra, Nº5481, Bairro: Lourival Parente, Cep: 64.022-250, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental.

ID: 000420375700572024

COMUNICADO. C P ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 34.966.820/0001-54, Localizada a Rua Alagoas, 1366, Aeroporto, Teresina Piauí, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em Teresina Piauí, a Licença de Instalação para ETE, de um empreendimento residencial multifamiliar, denominado San Huan localizado na Rua XIII Parque Eldorado nº 884 Teresina.



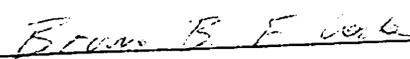


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, encontrei o **Registro em Microfilme** sob o nº 3696, datado de **14 de janeiro de 2014**, com o seguinte teor: **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO, POSSE E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RIO GRANDE DO PIAUÍ - AARGPI**. CNPJ: 09.371.067/0001-07. Está conforme. Emolumentos: R\$ 20,77; FLRMOJUPE: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFA98273 - OFH3**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Bruno Batista de Freitas Costa, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.

Teresina(PI), 01 de agosto de 2023.



Bruno Batista de Freitas Costa

Escrevente

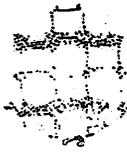
2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULO
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
01/08/2023



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CERTIDÃO RCPJ

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJP/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no **protocolo** sob o nº 4263 e **Registrado** sob o nº 8912 no Livro RCPJ nº B624, às folhas 145 – 145V, datado de **29 de maio de 2023**, selos: **AEV65726 - 6VBO - AEV65727 - CBTX** encontrei o Registro de teor seguinte: **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RIO GRANDE DO PIAUÍ, CNPJ 09.371.067/0001-07, REGISTRO DE ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, DATADA DE 29/05/2023**. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: **AEV65731 - 61WV**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Bruno B. F. Costa, Bruno Batista de Freitas Costa, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.

Teresina(PI), 29 de maio de 2023.

Bruno B. F. Costa

Bruno Batista de Freitas Costa

Escrevente

SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de Freitas Costa
Escrevente
Teresina - PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.